



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023



EDITAL Nº 040/2023 – CPL/SESMAB/FMS

Editais destinados para Ampla Participação de Empresas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Abertura: em 30 de outubro de 2023

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-CPL/SESMAB/FMS

Processo Administrativo nº 2023/0807-003-PMA

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PA**, por meio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº 01/2023-GP, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 1232, Bairro Centro, Cidade de Abaetetuba/PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos de saúde, da rede pública hospitalar e ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pará, pelo período de 12 (doze) meses., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 no que couber, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de outubro de 2023

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

Início da Disputa do pregão eletrônico: 30/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 no que couber, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.1. o grupo/lote será de **ampla participação**.

4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotorada licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.9.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.9.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.9.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.9.11. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.9.12. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9.13. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.9.14. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.
- 4.9.15. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.9.16. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.9.17. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.18. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.9.19. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.9.20. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.9.21. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.9.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta completa com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A proposta de preços deverá ser apresentada:

5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital, com a composição de preços e custos;

5.8.1.1 Juntar a proposta, declaração de que não possui vínculo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

5.8.2. Juntar ainda a proposta declarações que:

5.8.2.1. Possui Balança, que sempre estará junto ao caminhão para a pesagem do RSS recolhido nas unidades contempladas, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta, devendo ser emitido um ticket ou recibo de pesagem que deverá estar assinado pelo diretor da unidade ou posto de saúde, para dar validade ao pré-faturamento que será conferido e após aceito poder ser emitido a nota fiscal.

5.8.2.2. Possui em seus quadro profissional de servidores da coleta do RSS, profissionais qualificados ou qualificá-los para a execução do serviço de coleta dos resíduos de serviços de saúde.

5.8.2.3. Que para a guarnição: tem equipe composta pelo motorista do veículo coletor e garis para efetuar a coleta.

5.8.2.4. Que todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de EPI (Equipamento de Proteção Individual). Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166.

5.8.2.5. Que a empresa está ciente que é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência.

5.8.2.6. Que deverão serem distribuídos os seguintes materiais aos seus colaboradores:

a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.

b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Nos casos de coletas internas, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.

c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Nos casos de coletas internas, admite-se o uso de botas de cano curto, com as demais características já descritas.

d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semi-facial e impermeável.

e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação.

f) Avental: de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

5.8.2.7. Que todos os EPI's utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI's devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização. Os profissionais envolvidos diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, e armazenamento de resíduos, devem ser submetidos a exame médico-admissional e periódico.

5.8.2.8. Que tem ciência que não poderá ser Contratada empresa para a execução dos serviços em questão, se no quadro técnico da mesma, não conste pelo menos 01 (um) engenheiro responsável pelas atividades da mesma, dado a complexidade e responsabilidade dos serviços.

5.8.2.9. Que em caso de acidente com os resíduos de serviços de saúde, em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.

5.8.2.10. Que em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote/grupo;

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexo 1 do edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento em conformidade a composição de preços unitários anexo do termo de referência, anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo I e seus anexos.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, e, desconformidade as exigências contidas do edital e seus anexos ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, ou permaneça inerte após convocação pelo chat, terá sua proposta rejeitada/recusada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, se o Pregoeiro interessar poderá disponibilizar o chat a qualquer tempo.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/grupo.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e se o mesmo permanecer inerte, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item, para que não prejudique o andamento do processo. Caso o lance tiver sido lançado erroneamente pelo fornecedor e esse comunicado ao pregoeiro, o pregoeiro poderá rejeita-lo na fase de aceitação se assim o julgar e iniciar negociação com próximo fornecedor melhor classificado;

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final readequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. A proposta final consolidada deverá se fazer acompanhar de composição de preços com o item e subitem, sobre pena de não aceitação da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

máximo aceitável estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, com justificativas ou documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, a referida planilha deverá ser providenciada pelo licitante em relação e conjuntamente à sua proposta final, sobre pena de não aceitação da proposta, conforme orientação abaixo:

8.2.1. O licitante deverá apresentar na Planilha de Composição de Preços de cada produto arrematado, as seguintes informações mínimas, dependendo do porte da empresa e seu regime de tributação: Preço de custo, valor de cada imposto (pis, confins, Csl, ir, icms, iss e/ou outros), frete/transporte, despesas Administrativas e margem de Lucro.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais e sejam devidamente demonstradas a composição do preço ofertado.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPn. 5/2017, que:

8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e seus anexos;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos/preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar planilha de composição de preços e custos com comprovação, demonstrando a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo/preços readequadas com o valor final ofertado, assim como outros documentos que julgar necessário.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação e não permaneça inerte na sessão.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Para o lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

9.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.1.5 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.8 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores) com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.2.4.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.4.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

9.2.4.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

9.2.4.3.1 As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

9.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.2.6 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que não constam débitos decorrentes de autuações em face da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data não constam ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas de direito público ou privado de competência jurisdicional da sede da Licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);

9.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, deverão vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

9.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.3.6. A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

-Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro):

-Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro):

-Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um inteiro):

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT +}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante

PNC - Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total

9.3.7 A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

9.3.8 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento,

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

9.3.9 Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

9.3.10 Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou os serviços dessa natureza, com assinatura reconhecida em cartório, contendo: identificação da pessoa jurídica eminente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados. Os atestados deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, e-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador;

9.4.1.1. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.1.2. Em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, será facultado o reconhecimento em cartório.

9.4.2. O pregoeiro poderá solicitar após análise do atestado de capacidade técnica que seja enviada via sistema documentos complementares ao atestado de capacidade técnica, para comprovação e aferição da veracidade da informação;

9.4.3. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011,

9.4.4. Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora e Utilizadora de Recursos Ambientais para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e transporte de cargas perigosas emitido pelo IBAMA,

9.4.5. Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, da jurisdição da sede do proponente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), ou emitida pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio) em nome do licitante e do(s) responsável(is) técnico(s), com linha de serviço compatível com o objeto da licitação - Certidão de Registro e Quitação,

9.4.6. A empresa licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional do(s) seus responsável(is) técnico(s), que será feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando que a empresa licitante possui em seu quadro permanente (mediante apresentação de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por execução de serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

de características semelhantes à Engenharia Sanitária/Ambiental (controle de resíduos sólidos de serviços de saúde),

9.4.7. Licença de Coleta, Transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde estadual e municipal, do órgão da licitante.

9.4.8. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.5. Da análise:

9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Na proposta vencedora, deverá constar detalhadamente sua planilha de composição de preços, para todos os itens do lote, de forma a demonstrar todos os componentes do preço dos serviços e insumos, correspondentes a sua proposta final readequada, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, condições se houverem e procedência vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023



11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada o registro dos preços, a contratação será firmada através do Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se após este período, o reajuste com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.2. O valor mensal contratado poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano de vigência do contrato.

16.3. Se a regulamentação legal, acerca de indexação de contratos celebrados pelo setor público, for alterada, prevalecerão os novos dispositivos legais.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

16.5. Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

16.7. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

17.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do produto (bombonas/container) também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

17.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

18.1. Das Obrigações da Contratada:

18.1.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 09 do TR).

18.2. Das Obrigações da Contratante:

18.2.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 08 do TR).

18.3. Da Caracterização dos serviços – prazo execução contratos:

18.3.1. O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente;

18.3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Pagamento - Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 10 do TR).

19.2. Dotação Orçamentária:

1502 Fundo Municipal de Saúde.

10.122.1004.2.149 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.

Fonte: 15001002 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

10.302.1001.2.170 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.

Fonte: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

10.302.1002.2.190 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência - Teto MAC.

Fonte: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

10.302.1002.2.200 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UF

Fonte: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aquelas constantes no Art. 87 da Lei 8666/93 e Art. 7º da Lei 10520/2002.

20.2. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 15 do TR).

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 14 do TR).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

23. DOS SERVIÇOS E DA OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO CORRETA

- 23.1. A execução dos serviços será iniciada após publicação do Contrato no DOU.
- 23.2. Da coleta do Resíduo de Serviço de Saúde, no caso específico desse Termo de Referência, o que determina a Resolução nº 358/CONAMA/2005. Reza o art. 1º - Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com atendimentos à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonose; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores; distribuidores e produtores de matérias e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem entre outros similares;
- 23.3. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CPL na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

24.12. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB – recusar o objeto/serviço/equipamento requisitado, caso ela não atenda as especificações exigidas no termo de referência e da proposta vencedora.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I - Especificação do objeto – Relação do lote/grupo – (composição itens/subitens-custos);

24.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

24.14.3. ANEXO III - Minuta da ARP;

24.14.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

24.14.5. ANEXO VI – Modelo Planilha Composição;

Abaetetuba-PA, 17 de outubro de 2023.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA

Portaria nº 280/2023 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM ÚNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	MÁXIMO ACEITÁVEL	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	65.000	KG	R\$ 6,42	R\$ 417.300,00
				Total geral....R\$ 417.300,00	

ÍNDICE	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	BOMBONA /CONTAINER FORMA COMODATO	QUANT. BOMBONAS/CONTAINER DISPONÍVEL EM CADA UNIDADE
1	Centro de Atenção Psicossocial AD-CAPS AD	Rodovia PA 409, Km 01 estrada de Beja, Bairro Mutirão	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
2	Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	Rua Pedro Pinheiro Paes s/n, Bairro Centro	container de 1000 litros	1
3	Centro de Saúde Dr. Roberto Contente	Avenida Barrão do Rio Branco Nº s/n, Bairro Centro	container de 1000 litros	2
4	Centro de Saúde Heraldo Pantoja	Travessa Manoel de abreu, Bairro Cristo Redentor	container de 1000 litros	2
5	Centro de Saúde Francilândia	Avenida Acre s/n, Bairro Francilândia	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
6	Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA	Rua Padre Pimentel, Nº 264, Esq. Com Jetulio Vargas. Bairro Algodão	container de 1000 litros	1
7	UBS Maria Eunice Carvalho	Tv. Altino Costa, nº 1457, Bairro Santa Rosa	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
8	HMSB-Hospital São Bento	Avenida Dom Pedro II Nº 1538, Bairro Centro	container de 1000 litros	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9	UBS/USF Acendendo as Luzes-Aviação	2ª Rua do Campo da Aviação s/n, bairro Aviação	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
10	UBS/USF Ary Lobato-Chicolandia	Rua Manoel Pedro Ferreira s/n, bairro Algodoal	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
11	UBS Fluvial Augusto Nery	Rio Marataúfra Frente da Cidade no Cruzeiro, Bairro Centro	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
12	UBS/USF José Eder-Angélica	Travessa Manoel da Cruz s/n, Bairro Angélica	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
13	UBS/USF Osvaldo Ribeiro-Mutirão	Travessa Francisco Nobre s/n, Bairro Mutirão	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
14	UBS-ESF Gabriel Paes-São Sebastião	Rua Benedito Sena dos Passos s/n Bairro São Sebastião	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
15	UBS/USF Everaldo Araújo-São João	Rua Tancredo Neves s/n, Bairro São João	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
16	UPA-Manoel Ferreira	Travessa Santos Dumont Nº 1325, Bairro Centro	container de 1000 litros	7
17	USF Algodoal	Rua Berlindo Pinheiro Nº 530, Bairro Algodoal	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
18	USF Dr. Jair Nery	Rua Pedro Pinheiro Paes s/n, Bairro Centro	container de 1000 litros	2
19	UBS/USF DR. João Miranda	PA 151, Trevo da Colônia Velha, Bairro Colônia Velha	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
20	UBS Jarumã	Rodovia PA 409, Estrada de Beja, Bairro Jarumã	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
21	UBS/USF Ramal do Médio Itacuruça	Ramal Médio Itacuruça, PA 151 estrada Ig. Miri	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
22	USF Antônia sobrinho-Colônia Nova	PA 151 Km 03 Colônia Nova, Estrada Alça Viária	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
23	USF Murutinga	Ramal do Murutinga, PA 151 estrada Ig. Miri	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
24	USF Pontilhão	PA 151 estrada para Ig. Miri, Bairro Pontilhão	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
25	USF Vila de Beja	Travessa Gov. Jader Barbalho s/n, Distrito de Vila de Beja	container de 1000 litros	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

26	UBS Rio Maracapucú-Sagrado	Rio Maracapucú, Comunidade Sagrado Coração de Jesus	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
27	UBS Orlandina Corrêa dos Santos-Rio Paruru	Rio Paruru, Comunidade Paruru	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
28	UBS Laurival de Souza Azevedo-Capim	Rio Capim, Comunidade Ilha do Capim	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
29	USF Arumanduba	Rio Arumanduba, Comunidade Arumanduba	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
30	UBS Rio Tucumanduba	Rio Comunidade Tucumanduba	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
31	UBS Rio Anequara	Rio Anequara, Comunidade Anequara	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
32	Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II	Rua Magno de Araújo N° 2306, Bairro São Lourenço	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
33	Vigilância Sanitária	Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro	container de 1000 litros	1
34	Vigilância Saúde	Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
35	SAMU 192	Rua Professor Armando Costa Baia N° 1587, Bairro Aviação	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
36	Centro de Referência Saúde Mental da Criança e do Adolescente- Brincando de Miriti	Rodovia PA S/N, Km 01 estrada de Beja, Bairro Mutirão	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
37	UBS/USF Santa Clara	Rua: Ayrton Sena, S/N Prox. Cheche, Bairro: Santa Clara	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1

Obs. Nos valores apresentados pela empresa vencedora estão inclusos todas as despesas oriundas da disponibilidade das bombonas e container em forma de comadato pela empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata de Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços de Coleta e destinação final dos resíduos de saúde, da rede pública hospitalar e ambulatorial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses;

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta e destinação final dos resíduos de saúde, da rede pública hospitalar e ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pará, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se inicialmente que os resíduos de serviços de saúde, não são somente os resíduos gerados por estabelecimentos de saúde, como hospitais e clínicas. Dentre os estabelecimentos abrangidos pela Resolução CONAMA nº 358/05 e a Resolução RDC nº 306/04 ANVISA, inclui-se os institutos de medicina legal. Os serviços de laboratórios forenses, apesar de não terem sido textualmente citados nas normas acima mencionadas, estão incluídos como serviços similares, uma vez que também se enquadram como estabelecimento gerador de resíduos de serviços de saúde. Apesar das atividades dos Institutos Médico-Legais e dos Laboratórios Forenses serem consideradas de ordem policial, os procedimentos desenvolvidos, tais como remoção de cadáveres, autópsia, retiradas de vísceras, exames de lesão corporal, exame de conjunção carnal, exames toxicológicos, exames químicos, entre outros, colocam os trabalhadores e usuários desses serviços em risco de exposição. Por isso, é fundamental a preocupação com a produção, segregação, acondicionamento, transporte e a disposição final dos resíduos produzidos, bem como com os trabalhadores envolvidos nestas etapas.

Em virtude desses fatos, os estabelecimentos que geram resíduos de serviços de saúde devem seguir as diretrizes das legislações pertinentes. A Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), tem como princípios: a prevenção e a precaução; o poluidor-pagador e o protetor-recebedor; a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; o desenvolvimento sustentável; o direito da sociedade à informação e ao controle social; acesso à informação pública, razoabilidade e proporcionalidade; entre outras. Órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e o Conselho Nacional do meio Ambiente - CONAMA, que já vinham debatendo os problemas relacionados aos resíduos de serviços de saúde há alguns anos, têm assumido o papel de orientar, definir regras e regular a conduta dos diferentes agentes que geram resíduos de serviços de saúde.

Com relação à questão ambiental, a destinação correta dos resíduos de serviços de saúde realizada pelos estabelecimentos geradores, tem por finalidade evitar o lançamento desses resíduos nos lixões e conseqüentemente não contaminar os corpos hídricos e aquíferos subterrâneos produzidos pelo chorume e evitar a proliferação de doenças através de vetores atraídos pelos resíduos.

Com relação à periculosidade, o gerenciamento correto dos resíduos de serviços de saúde tem por finalidade minimizar os riscos ocupacionais, diminuindo os riscos à saúde dos trabalhadores e minimizar os riscos à saúde da população que constantemente estão presentes nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

lixões comuns, vivendo da “garimpagem” dos resíduos ali presentes, correndo riscos de contaminação por resíduos biológicos e acidentes com produtos químicos inflamáveis, corrosivos ou tóxicos. Os resíduos perfurocortantes, apesar de serem produzidos em pequenas quantidades, são altamente infecciosos na medida em que os materiais que deram origem a este tipo de resíduo estavam contaminados com fluidos humanos não tratados.

O mau gerenciamento desses resíduos aumenta os riscos aos trabalhadores dos estabelecimentos, do pessoal que os manuseia e da comunidade em geral. Os institutos pertencentes à Secretaria de Segurança Pública (IML, ILC, IDNA), são classificados como pequenos geradores de resíduos de serviço de saúde, conforme classificação estabelecida na Resolução RDC 306/2004, por haver uma geração menor que 150 kg/dia. Porém em função de suas particularidades e periculosidades, tendo em vista a possibilidade da contaminação por materiais de risco biológico (sangue, outros fluidos biológicos e peças anatômicas), materiais perfuro cortantes, e produtos químicos perigosos, não os isentam de elaborarem um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Ultimamente podemos perceber um aumento nas notícias veiculadas pelos diferentes meios de comunicação abordando assuntos a respeito do armazenamento e destinação final inadequados dos resíduos de serviços de saúde, sendo inclusive citados alguns institutos médico-legais existentes no sul e sudeste do país.

Neste contexto atual, não se pode deixar de lado a problemática social, ambiental e sanitária decorrente da destinação inadequada dos resíduos de serviço de saúde, fazendo-se necessário a adequação às normas existentes por parte de todos os estabelecimentos geradores destes resíduos. Segundo a Resolução CONAMA 358/2005, em seu art. 3º, cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final. Por definição (Resolução RDC nº 306/2004 ANVISA), os Resíduos de Serviços de Saúde são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no artigo 1º que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

Outro ponto importante a ser abordado é o tratamento dado aos resíduos antes da sua disposição final, que consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique e elimine os riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

Todo e qualquer sistema para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. As formas de tratamento utilizados dos resíduos devem fornecer segurança àqueles que o produzem, afinal, conforme disposto nas normas, o gerador será sempre o responsável pelo seu resíduo até a destinação final do mesmo. O tratamento dos resíduos de serviços de saúde pode ser executado das seguintes formas.

Tratamento por autolavagem: consiste na forma de tratamento durante o qual os resíduos são inseridos em autoclaves, que oscilam de tamanho de acordo com o volume de resíduos. A autolavagem consiste no processo de submeter os resíduos a uma temperatura bastante elevada, juntamente com vapor de água até que sejam destruídos os microrganismos patogênicos. Os custos com operação são menores quando comparado aos processos de incineração e plasma. Sendo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

geralmente, utilizado para tratamento de pequenas quantidades de RSS, com produção máxima e ideal de até 1.000kg/mês para um melhor aproveitamento do equipamento. Tem como desvantagens a não diminuição da periculosidade dos resíduos não orgânicos e não diminuição do volume de resíduo tratado, refletindo na grande preocupação atual no tocante ao tamanho da área utilizada para a disposição final, aumentando o custo dos aterros, reproduzindo uma maior onerosidade que quando utilizado a incineração;

Tratamento por micro-ondas: As micro-ondas são definidas como aquelas frequências que estão entre as ondas de rádio e as ondas de infravermelho, em um espectro eletromagnético. Elas aquecem os resíduos préfragmentados e umedecidos para gerar calor e liberar vapor. Esta combinação de micro-ondas e mistura é necessária para produzir energia térmica que efetivamente trata (esteriliza, descontamina) os resíduos. Alguns sistemas requerem baixa frequência de ondas para aquecer os RSS fragmentados, umedecidos e compactados a temperaturas superiores a 90°C, que desse modo inativa na sua quase totalidade os micróbios contidos no resíduo. Em geral, os sistemas de micro-ondas comercializados consistem na colocação do resíduo (trazido por carrinhos ou caçambas) para dentro do equipamento por meio de braços automatizados. Em um primeiro momento o resíduo é triturado (moído) reduzindo o volume em cerca de 30 a 40%, tornando-o irreconhecível como resíduo sólido de serviço de saúde. O equipamento padrão de micro-ondas é continuamente monitorado por um sistema de computadores, que controla a desinfecção das partículas. Uma segunda moagem torna o material em partículas irreconhecíveis antes do mesmo ser automaticamente depositado num container de resíduos convencionais, o qual é levado para a disposição final em aterro classe

As desvantagens desta forma de tratamento são que os resíduos não têm sua carga microbiana totalmente eliminada e a ainda o inconveniente de o resíduo gerado no processo não conseguir reduzir sua massa para um volume desejado, proporcionando assim um elevado custo na sua disposição final em aterro classe I.

Tratamento Térmico: Consiste no processo de oxidação total dos elementos combustíveis que contêm os resíduos à alta temperatura (acima de 800°C) o que ocasiona a destruição e redução do volume de materiais ou substâncias (resíduos) com a eliminação quase que na totalidade de sua massa, visto que os sistemas hoje existentes no mercado conseguem eliminar em até 98% (noventa e oito por cento) da massa inicial.

O processo da incineração contribuiu, significativamente, para o desenvolvimento de tecnologias alternativas de tratamento. Até o momento tem sido o sistema mais promissor. Embora de alto custo, também pode ser uma ameaça ao meio ambiente, em face dos gases que são liberados, se não controlados com acuidade. Este processo elimina de maneira satisfatória os resíduos contaminantes e infectantes dos serviços de saúde. Entretanto, pode liberar gases nocivos à saúde. Os gases oriundos deste processo devem e hoje podem ser adequadamente tratados para evitar que dioxinas e furanos contaminem o meio ambiente.

A incineração é um processo de combustão controlada que transforma os resíduos em materiais inertes (cinzas e escórias) e gases. Não é um sistema de eliminação total, mas se obtém uma importante redução em massa e volume da matéria original. Após a queima, os compostos orgânicos são reduzidos aos seus constituintes minerais, principalmente, dióxido de carbono gasoso, vapor de água e sólidos inorgânicos (cinzas). A energia química contida no resíduo se converte integralmente em calor. Os resíduos sólidos de serviços de saúde apresentam teores de enxofre e cloretos que podem produzir o dióxido de enxofre e ácido clorídrico, o que pode ser minimizado pelo uso de sistema de tratamento de efluentes adequado, hoje existentes nos equipamentos modernos. Em todas as plantas tem-se observado que os problemas mais frequentes e que, portanto, devem merecer atenção especial são: controle do fluxo de resíduos, favorecendo a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

manutenção de temperaturas exigidas por lei; controle do excesso de ar, tanto na câmara de combustão primária, como secundária, que influi não só no desempenho do equipamento, mas também na composição dos efluentes gasosos; quantidade de umidade do resíduo, fator que influencia diretamente no seu poder calorífico, justificando inclusive procedimentos de pré-secagem; tratamento adequado dos efluentes sólidos, líquidos e principalmente os gasosos; consumo e recuperação de energia no processo. Em geral, nestas temperaturas, o sistema trata, destrói e reduz o volume do resíduo. Independentemente das alternativas, a incineração sempre se fará necessária para um total tratamento, por se tratar de um método eficaz de destruição de microrganismos patogênicos e de materiais potencialmente perigosos para a Saúde Pública. O maior empecilho dos sistemas de incineração são os gases gerados durante o processo de incineração, motivo pelo qual os sistemas licenciados devem ser monitorados frequentemente para análise de seu procedimento para que se possam ser analisados com acuidade a sua emissão de poluentes na atmosfera.

A legislação CONAMA 316/2002 estabelece que todo e qualquer sistema de tratamento térmico não deve ultrapassar os seguintes limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos:

I - material particulado (MP) total: setenta miligramas por normal metro cúbico;

II - substâncias inorgânicas na forma particulada, agrupadas em conjunto como:

a) Classe 1: vinte e oito centésimos de miligrama por normal metro cúbico incluindo: cádmio e seus compostos, medidos como cádmio (Cd); mercúrio e seus compostos, medidos como mercúrio (Hg); tálio e seus compostos, medidos como tálio (Tl);

b) Classe 2: um miligrama e quatro décimos por normal metro cúbico incluindo:

1. arsênio e seus compostos, medidos como arsênio (As); 2. cobalto e seus compostos, medidos como cobalto (Co); 3. níquel e seus compostos, medidos como níquel (Ni); 4. telúrio e seus compostos, medidos como telúrio (Te); 5. selênio e seus compostos, medidos como selênio (Se);

c) Classe 3: sete miligramas por normal metro cúbico incluindo: 1. antimônio e seus compostos, medidos como antimônio (Sb); 2. chumbo e seus compostos, medidos como chumbo (Pb); 3. cromo e seus compostos, medidos como cromo (Cr); 4. cianetos facilmente solúveis, medidos como Cianetos (CN); 5. cobre e seus compostos, medidos como cobre (Cu);

6. estanho e seus compostos, medidos como estanho (Sn); 7. fluoretos facilmente solúveis, medidos como flúor (F); 8. manganês e seus compostos, medidos como manganês (Mn); 9. platina e seus compostos, medidos como platina (Pt); 10. paládio e seus compostos, medidos como paládio (Pd); 11. ródio e seus compostos, medidos como ródio (Rh); 12. vanádio e seus compostos, medidos como vanádio (V). III. Gases: 1. óxidos de enxofre: duzentos e oitenta miligramas por normal metro cúbico, medidos como dióxido de enxofre; 2. óxidos de nitrogênio: quinhentos e sessenta miligramas por normal metro cúbico, medidos como dióxido de nitrogênio; 3. monóxido de carbono: cem partes por milhão por normal metro cúbico; 4. compostos clorados inorgânicos: oitenta miligramas por normal metro cúbico, até 1,8 kg/h, medidos como cloreto de hidrogênio; 5. compostos fluorados inorgânicos: cinco miligramas por normal metro cúbico, medidos como fluoreto de hidrogênio; 6. Dioxinas e Furanos: dibenzo-p-dioxinas e dibenzo-p-furanos, expressos em TEQ (total de toxicidade equivalente) da 2,3,7,8 TCDD (tetracloro-dibenzo-para-dioxina): 0,50 ng/Nm³;

CONSIDERAÇÕES: Considerando a necessidade de se destinar corretamente os resíduos produzidos pela rede Pública Municipal de Saúde, para que os mesmos não poluam o meio ambiente e também não incorram em riscos a pessoas que o manuseiam e também para que se cumpram as legislações pertinentes; Considerando que os RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE não poderão ser encaminhados a Aterro Sanitário comum, sem o devido tratamento, conforme legislações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

(Resolução CONAMA 358/05, Resolução RDC ANVISA 306/04, NBR 10.004 e Lei Federal 12.305/2010). CONAMA 358/2005 art. 1º - Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com atendimentos à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonose; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores; distribuidores e produtores de matérias e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem entre outros similares. Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. Grifo nosso. Lei Federal 12.305/2010. Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. § 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos. Considerando que as legislações Ambientais determinam que os Resíduos de Serviços de Saúde produzido no Município (tanto da área pública como privada CONAMA 358/05, Art. 3º) devam ter a adequada destinação final em conformidade com a Legislação Ambiental. Considerando ainda que o Município tem a obrigação de estimular a preservação Ambiental, criando mecanismos, atos e ações que favoreçam e estimulem seus agentes a preservar a maior quantidade de áreas possíveis para aproveitamento futuro, através de atividades produtivas e ou para preservação permanente. Considerando que a Secretaria de Saúde constatou através das análises acima expostas que as formas de tratamento de RSS, através de Autolavagem e Microondas não satisfazem as necessidades atuais de preservação de Meio Ambiente uma vez que estes sistemas de tratamento não diminuem a massa dos RSS ao final do processo (ex: 100 quilos de RSS tratados com autolavagem ou microondas resultam em 100 quilos de resíduos como produto final), que quando depositados no Meio Ambiente (aterros sanitários), acabam por ocuparem áreas que poderiam ser preservadas para as gerações futuras. Considerando ainda que os sistemas hoje existentes de tratamento térmico contêm mecanismos de autocontrole, leitura de emissões de poluentes (dioxinas, furanos e CO₂) gerados durante o processo de tratamento, além de possuírem sistemas de incineração e lavadores de gases, de sensores e autotravamento no caso de anomalias (CONAMA 316/02).

Considerando também que este sistema possibilitará a diminuição drástica do volume de resíduos de serviços de saúde gerados pela rede Pública, contribuindo com isto para a preservação de nosso ecossistema.

Considerando-se ainda, que em nosso Estado verificou-se a existência de empresas com portfólio necessário a atender as necessidades desta Secretaria, resolve fazer a Contratação de Empresa Especializada na Coleta Externa, Tratamento (Incineração) e Destinação Final de Resíduos de Saúde, produzidos pelas Unidades de Saúde correspondente a esta Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição para suprir as necessidades da Secretaria Requisitante, referente à demanda mensal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

visitas, distribuição, atividades, atendimentos, serviços de acolhimento, realização de atendimento as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 5.450/2005 e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos e pela Forma Eletrônica como previsto no Decreto 5.450/2005.

“Art.1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto. [...] Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica § 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da coleta: Os serviços serão executados nos estabelecimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no presente Termo de Referência. Após a assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a empresa a ser contratada, irão definir o cronograma de coleta e será definido os dias e horários de coleta em cada unidade, de acordo com a necessidade e demanda, especificando se os RSS a serem recolhidos são os biológicos, os perfuro cortantes e os químicos.

5.1.1. Da coleta dos resíduos biológicos

5.1.2 A contratada recolherá os resíduos que apresenta risco potencial à saúde pública, conforme grupos acima especificados.

5.1.3. A contratada deverá recolher os resíduos infectantes em recipientes conhecidos como bombonas dentro dos parâmetros permitidos para tal serviços, sendo utilizadas os recipientes bombonas tipo “boca larga”, de no mínimo 60 e máximo 100 litros. Deverão ser deixadas a disposição das unidades a quantidade de bombonas conforme tabela acima especificada para o devido armazenamento dos RSS em sistema de comodato pelo mesmo período do contrato objeto e sem custo algum ao Município. As bombonas deverão ser recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

Obs.: Os quantitativos de Bombonas que deverão ser dispostos nas unidades Públicas, em regime de comodato, se encontra especificado na tabela constante no item 5.1.1, sendo que os pontos 1, 2, e 3 deverão ser dispostos três bombonas e nestes pontos o recolhimento deverá ser feito três dias na semana, e os demais pontos deverão ser disponibilizados uma bombona em cada ponto, as quais deverão ter recolhimento uma vez por semana, o dia de recolhimento será especificado pelo responsável de cada Unidade de acordo com o termo de referência.

● Do acondicionamento: reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004 – CAPITULO III – Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – Acondicionamento – Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. Como se trata de órgãos, tecidos, materiais perfurocortantes, partes humanas e outros, antes de ser colocado nas bombonas os RSS deverão ser acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante. Resolução nº 306/ANVISA/2004 – Os resíduos devem estar acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitando os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

5.2. Da coleta dos perfurantes ou escarificantes

5.2.2. A contratada recolherá os resíduos perfurantes ou escarificantes dos serviços de saúde que estão classificados no Grupo E. Reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004. Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5.2.3. A contratada recolherá os resíduos perfurantes ou escarificantes também em recipientes conhecidos como bombonas, colocadas a disposição das unidades conforme acima previsto.

Ademais, a Resolução 358/CONAMA/2005 em seu Artigo 25 diz que: Os resíduos pertencentes ao GRUPO E, constantes do Anexo I desta resolução devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

§ 1º - Os resíduos do GRUPO E, devem ser apresentados a coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura ao corte ou escarificação. Caixa coletora de Materiais Perfurocortantes

5.2.4. Dos Resíduos Químicos: Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos sob responsabilidade da empresa contratada, que providenciará os meios necessários, obedecendo as normas pertinentes.

- Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.
- Resíduos químicos no estado líquido devem ser submetidos a tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros. Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante e os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físicoquímicas e seu estado físico.

5.2.5. Dos veículos coletores: Os veículos destinados ao recolhimento dos resíduos infectantes e perfurocortantes devem estar em ótimas condições de uso; Os veículos coletores devem atender as requisitos técnicos previstos na Resolução 420/04 ANTT, NBRs 12.810 e 14.652 da ABNT; Os veículos coletores devem contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (NBR 9190) de reserva, solução desinfetante. Devem constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004. Deverá estar sempre presente nos veículos a ficha de emergência especificando o produto transportado bem como o telefone de locais de emergência e procedimentos a serem tomados no caso de acidentes. Normatização: NBR 7504 – Envelope para o transporte de produtos perigosos. NBR 8285 – Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos.

A CONTRATADA deverá possuir Balança, que sempre estarão junto ao caminhão para a pesagem do RSS recolhido nas unidades contempladas, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta, devendo ser emitido um ticket ou recibo de pesagem que deverá estar assinado pelo diretor da unidade ou posto de saúde, para dar validade ao pré-faturamento que será conferido e após aceito poder ser emitido a nota fiscal.

5.2.6. Dos servidores da coleta do RSS A empresa vencedora deverá possuir em seu quadro funcional profissionais qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos resíduos de serviços de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

saúde. Para a guarnição: equipe composta pelo motorista do veículo coletor e garis para efetuar a coleta. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de EPI (Equipamento de Proteção Individual). Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência.

Deverão ser distribuídos os seguintes materiais:

- a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.
- b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Nos casos de coletas internas, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.
- c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Nos casos de coletas internas, admite-se o uso de botas de cano curto, com as demais características já descritas.
- d) Máscara: Deve ser respiratória, tipo semi-facial e impermeável.
- e) Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação.
- f) Avental: de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

Ficará facultado a contratada o fornecimento de outros equipamentos de EPI que julgar necessário para a execução dos serviços. Todos os EPI's utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI's devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização. Os profissionais envolvidos diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, e armazenamento de resíduos, devem ser submetidos a exame médicoadmissional e periódico.

Não poderá ser Contratada empresa para a execução dos serviços em questão, se no quadro técnico da mesma, não conste pelo menos 01 (um) engenheiro responsável pelas atividades da mesma, dado a complexidade e responsabilidade dos serviços.

5.2.7. Do acidente com os resíduos de serviços de saúde Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

5.3. Do Tratamento Térmico 5.3.2. Do incinerador A empresa vencedora do certame além de realizar os serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá incinerar os mesmos, processo que consiste na oxidação térmica à alta temperatura que destrói e reduz o volume de materiais ou substâncias. Determina a Resolução nº 306/ANVISA/2004. Reza o Capítulo VI – Manejo de RSS – Grupo A5 – Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions. Devem sempre ser encaminhados a sistema de incineração.

O incinerador deve garantir, para qualquer condição de operação, o atendimento dos seguintes parâmetros:

- a) Temperatura mínima dos gases na saída da câmara primária de combustão: 800°C;
- b) Tempo mínimo de residência do resíduo na câmara primária de combustão: 60 segundos;
- c) Temperatura mínima dos gases na saída da última câmara de combustão: 100 ° C;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

d) tempo mínimo de residência dos gases na última câmara de combustão: 0,8 segundos;

e) concentração mínima de O₂ na chaminé, conforme tabela acima, para assegurar eficiência do processo de combustão. Reza a Resolução nº 316/CONAMA/2002 – Art. 17 – Todo sistema crematório deve ter, no mínimo, a câmara de combustão e a câmara secundária para queima dos voláteis.

§ 1º A câmara secundária deverá operar a temperatura mínima de oitocentos graus Celsius, e o tempo de residência dos gases em seu interior não poderá ser inferior a um segundo.

a) A contratada recolherá os resíduos que apresenta risco potencial à saúde pública, conforme grupos acima especificados.

b) A contratada poderá recolher os resíduos infectantes em recipientes conhecidos como bombonas. Deverá ser deixada a disposição das unidades quantas bombonas forem necessárias para o devido armazenamento dos RSS em sistema de comodato pelo mesmo período do contrato objeto e sem custo algum ao Estado. As bombonas deverão ser em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio. Modelo de Bombonas usadas na coleta dos resíduos. Obs: O quantitativo de Bombonas nas unidades Públicas será especificado pelo responsável de cada Unidade de acordo com o Anexo V deste termo de referência.

5.4. Do acondicionamento: reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004 – CAPITULO III –

Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – Acondicionamento – Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. Como se trata de órgãos, tecidos, materiais perfurocortantes, partes humanas e outros, antes de ser colocado nas bombonas os RSS deverão ser acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante. Resolução nº 306/ANVISA/2004 – Os resíduos devem estar acondicionados em saco constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitando os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

5.5. Da coleta dos perfurantes ou escarificantes: A contratada recolherá os resíduos perfurantes ou escarificantes dos serviços de saúde que estão classificados no Grupo E. Reza a Resolução nº 306/ANVISA/2004. Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

1. A contratada recolherá os resíduos perfurantes ou escarificantes também em recipientes conhecidos como bombonas, colocadas a disposição das unidades conforme acima previsto.

Ademais, a Resolução 358/CONAMA/2005 em seu Artigo 25 diz que: Os resíduos pertencentes ao GRUPO E, constantes do Anexo I desta resolução devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

§ 1º - Os resíduos do GRUPO E, devem ser apresentados a coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura ao corte ou escarificação.

5.6. Dos Resíduos Químicos: Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos sob responsabilidade da empresa contratada, que providenciará os meios necessários, obedecendo as normas pertinentes.

1. Resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

2. Resíduos químicos no estado líquido devem ser submetidos a tratamento específico, sendo vedado o seu encaminhamento para disposição final em aterros

3. Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante e os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico.

5.7. Dos veículos coletores: Os veículos destinados ao recolhimento dos resíduos infectantes e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

perfurocortantes devem estar em ótimas condições de uso; Os veículos coletores devem atender as requisitos técnicos previstos na Resolução 420/04 ANTT, NBRs 12.810 e 14.652 da ABNT; Os veículos coletores devem contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (NBR 9190) de reserva, solução desinfetante. Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004. Deverá estar sempre presente nos veículos a ficha de emergência especificando o produto transportado bem como o telefone de locais de emergência e procedimentos a serem tomados no caso de acidentes. Normatização: NBR 7504 – Envelope para o transporte de produtos perigosos. NBR 8285 – Preenchimento da ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos. A CONTRATADA deverá possuir Balanças eletrônicas com sistema de emissão de ticket's devidamente aprovadas pelo INMETRO nas unidades contempladas, com a finalidade de aferir e fiscalizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta.

5.8. Dos servidores da coleta do RSS: A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço de coleta dos resíduos de serviços de saúde. Para a guarnição: equipe composta pelo motorista do veículo coletor e garis para efetuar a coleta. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de EPI (Equipamento de Proteção Individual). Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência.

Deverão ser distribuídos os seguintes materiais:

1. Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-la de acordo com sua função.

2. Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, antiderrapantes e de cano longo. Nos casos de coletas internas, pode ser admitido o uso de luvas de borracha, mais flexíveis, com as demais características anteriores.

3. Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante. Nos casos de coletas internas, admite-se o uso de botas de cano curto, com as demais características já descritas.

4. Máscara: Deve ser respiratória, tipo semi-facial e impermeável.

5. Óculos: Deve ser lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação.

6. Avental: de preferência de material resistente e de difícil penetração de resíduos líquidos.

Ficará facultado à contratada o fornecimento de outros equipamentos de EPI que julgar necessário para a execução dos serviços.

Todos os EPI's utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI's devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.

Os profissionais envolvidos diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, e armazenamento de resíduos, devem ser submetidos a exame médico-admissional e periódico.

Não poderá ser Contratada empresa para a execução dos serviços em questão, se no quadro técnico da mesma, não conste pelo menos 01 (um) engenheiro responsável pelas atividades da mesma, dado a complexidade e responsabilidade dos serviços.

5.9. Do acidente com os resíduos de serviços de saúde

Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares.

Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, ficando sobre sua responsabilidade a reparação de danos ambientais e a terceiros que acaso venha a ocorrer.

5.10. Do Tratamento Térmico

5.11. Do incinerador - A empresa vencedora do certame além de realizar os serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá incinerar os mesmos, processo que consiste na oxidação térmica à alta temperatura que destrói e reduz o volume de materiais ou substâncias. Determina a Resolução nº 306/ANVISA/2004.

Reza o Capítulo VI – Manejo de RSS – Grupo A5 – Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.

Devem sempre ser encaminhados a sistema de incineração.

O incinerador deve garantir, para qualquer condição de operação, o atendimento dos seguintes parâmetros:

1. Temperatura mínima dos gases na saída da câmara primária de combustão: 800°C;
2. Tempo mínimo de residência do resíduo na câmara primária de combustão: 60 segundos;
3. Temperatura mínima dos gases na saída da última câmara de combustão: 100 ° C;
4. Tempo mínimo de residência dos gases na última câmara de combustão: 0,8 segundos;

5. Concentração mínima de O₂ na chaminé, conforme tabela acima, para assegurar eficiência do processo de combustão. Reza a Resolução nº 316/CONAMA/2002 – Art. 17 – Todo sistema crematório deve ter, no mínimo, a câmara de combustão e a câmara secundária para queima dos voláteis.

§ 1º A câmara secundária deverá operar a temperatura mínima de oitocentos graus Celsius, e o tempo de residência dos gases em seu interior não poderá ser inferior a um segundo.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1. A empresa contratada fica obrigada a ATENDER os locais da Zona Urbana e Rural conforme especificação constante anexo I. A Contratada deverá disponibilizar recipientes para o armazenamento dos dejetos hospitalares.

ANEXO I

ITEM	DISCRIMIÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
01	Coleta e destinação final dos resíduos de saúde, da rede pública hospitalar e ambulatorial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas da Secretaria Municipal de Saúde	KG	65.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ÍNDICE	UNIDADES DE SAUDE	Endereço
01	Centro de Atenção Psicosocial AD-CAPS AD	Rodovia PA 409, Km 01 estrada de Beja, Bairro Mutirão
02	Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	Rua Pedro Pinheiro Paes s/n, Bairro Centro
03	Centro de Saúde Dr. Roberto Contente	Avenida Barrão do Rio Branco Nº s/n, Bairro Centro
04	Centro de Saúde Heraldo Pantoja	Travessa Manoel de abreu, Bairro Cristo Redentor
05	Centro de Saúde Francilândia	Avenida Acre s/n, Bairro Francilândia
06	Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA	Rua Padre Pimentel, Nº 264, Esq. Com Jetulio Vargas. Bairro Algodual
07	UBS Maria Eunice Carvalho	Tv. Altino Costa, nº 1457, Bairro Santa Rosa
08	HMSB-Hospital São Bento	Avenida Dom Pedro II Nº 1538, Bairro Centro
09	UBS/USF Acendendo as Luzes-Aviação	2ª Rua do Campo da Aviação s/n, bairro Aviação
10	UBS/USF Ary Lobato-Chicolandia	Rua Manoel Pedro Ferreira s/n, bairro Algodual
11	UBS Fluvial Augusto Nery	Rio Maratauíra Frente da Cidade no Cruzeiro, Bairro Centro
12	UBS/USF José Eder-Angélica	Travessa Manoel da Cruz s/n, Bairro Angélica
13	UBS/USF Osvaldo Ribeiro-Mutirão	Travessa Francisco Nobre s/n, Bairro Mutirão
14	UBS-ESF Gabriel Paes-São Sebastião	Rua Benedito Sena dos Passos s/n Bairro São Sebastião
15	UBS/USF Everaldo Araújo-São João	Rua Tancredo Neves s/n, Bairro São João
16	UPA-Manoel Ferreira	Travessa Santos Dumont Nº 1325, Bairro Centro
17	USF Algodual	Rua Berlindo Pinheiro Nº 530, Bairro Algodual
18	USF Dr. Jair Nery	Rua Pedro Pinheiro Paes s/n, Bairro Centro
19	UBS/USF DR. João Miranda	PA 151, Trevo da Colônia Velha, Bairro Colônia Velha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

20	UBS Jarumã	Rodovia PA 409, Estrada de Beja, Bairro Jarumã
21	UBS/USF Ramal do Médio Itacuruça	Ramal Médio Itacuruça, PA 151 estrada Ig. Miri
22	USF Antônia sobrinho-Colônia Nova	PA 151 Km 03 Colônia Nova, Estrada Alça Viária
23	USF Murutinga	Ramal do Murutinga, PA 151 estrada Ig. Miri
24	USF Pontilhão	PA 151 estrada para Ig. Miri, Bairro Pontilhão
25	USF Vila de Beja	Travessa Gov. Jader Barbalho s/n, Distrito de Vila de Beja
26	UBS Rio Maracapucú-Sagrado	Rio Maracapucú, Comunidade Sagrado Coração de Jesus
27	UBS Orlandina Corrêa dos Santos-Rio Paruru	Rio Paruru, Comunidade Paruru
28	UBS Laurival de Souza Azevedo-Capim	Rio Capim, Comunidade Ilha do Capim
29	USF Arumanduba	Rio Arumanduba, Comunidade Arumanduba
30	UBS Rio Tucumanduba	Rio Comunidade Tucumanduba
31	UBS Rio Anequara	Rio Anequara, Comunidade Anequara
32	Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II	Rua Magno de Araújo Nº 2306, Bairro São Lourenço
33	Vigilância Sanitária	Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro
34	Vigilância Saúde	Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro
35	SAMU 192	Rua Professor Armando Costa Baia Nº 1587, Bairro Aviação
36	Centro de Referência Saúde Mental da Criança e do Adolescente- Brincando de Miriti	Rodovia PA S/N, Km 01 estrada de Beja, Bairro Mutirão
37	UBS/USF Santa Clara	Rua: Ayrton Sena, S/N Prox. Cheche, Bairro: Santa Clara

2. A contratada recolherá os resíduos de serviços de saúde, que tem como característica a maior virulência, infectividade e concentração de patogênicos, que apresentam risco potencial adicional à saúde pública e ao Meio Ambiente conforme classificado nos grupos da Resolução nº 306/ANVISA/2004 e Resolução nº 358/CONAMA/2005, abaixo especificadas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

• Grupo A: Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem ser classificadas em:

1. A1- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

2. A4 Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência;

3. Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

• Grupo B: Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais; resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações; resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

• Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de bisturi, agulhas, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantas, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

7.DOS SERVIÇOS E DA OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO CORRETA

7.1. A execução dos serviços será iniciada após publicação do Contrato no DOU,

7.2. Da coleta do Resíduo de Serviço de Saúde, no caso específico desse Termo de Referência, o que determina a Resolução nº 358/CONAMA/2005. Reza o art. 1º -

Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com atendimentos à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonose; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores; distribuidores e produtores de matérias e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem entre outros similares; 7.3. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 10.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva execução, medição e ateste dos serviços.
- 10.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 10.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11. DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

1502 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2.149- GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302. 1001.2.170-COBERTURA E AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BASICA

10.302. 1002.2.190 GESTÃO DA REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TETO MAC

10.302.1002.2.200- QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA 24H

3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.78- Limpeza e Conservação.

Fonte de Recurso:

15001002- Receita de Impostos e Transferência – Saúde

16000000- Transferência SUS Bloco de Manutenção.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

13. DA SUB-CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

- 14.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Abaetetuba/PA, 14 de Julho de 2023

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba
Port. nº 02/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/ 2023-CPL/SESMAB/FMS

Aos dia(s) do mês dede dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através do Fundo Municipal De Saúde – CNPJ: 12.282.048/0001-19, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68440-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2023-SRP**, RESOLVE Registrar os Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos de saúde, da rede pública hospitalar e ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pará, pelo período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os locais para execução estão estabelecidos no ANEXO 01 - especificação do objeto do edital.

A execução dos serviços será iniciada após publicação do Contrato no DOU;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a prestação de serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade dos serviços prestados pelo fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação do serviço, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação de serviços só estará caracterizada mediante solicitação pela Secretaria municipal de Saúde – ORDEM DE SERVIÇO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O fornecedor ficará obrigado a atender todos as ordens de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 040/2023-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser realizados conforme o estabelecido no edital e termo de referência;

Parágrafo Segundo: Serão entregues da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de recebimento dos resíduos, para efeito de posterior verificação da conformidade as exigências do TR e Edital.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços e quantidade aferida e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação de serviços, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 040/2023-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, de de 2023

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba
CNPJ 12282048/0001-19
GERENCIADORA DA ARP

.....
C.N.P.J. nº.....
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Encarte LISTA ITEM LICITANET - anexo 01 ARP



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ABAETETUBA/PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023/0807-003-PMA**



No dia de de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP -
- Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**, portador do CPF nº, RESOLVE registrar
preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CNPJ:

Representante:

Telefone: (91)

Email:

Endereço:

Item: 01	Quantidade:	Unidade: Kg	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
----------	-------------	-------------	---------------------	--------------

Descrição:

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até/...../2024, a contar do dia/...../2023.

ANEXO 1 - ARP/2023

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Gestor(a) do FMS

.....
CNPJ:

Total:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº/.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-CPL/SESMAB/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ: 12.282.048/0001-19, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68440-000, representado por sua Gestora, Sra., CPF:, residente e domiciliado à – CEP: -, denominado **CONTRATANTE**, e **do outro lado**, a empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 040/2023-CPL/SESMAB/FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.

	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	65.000	KG		
				Total geral....R\$	

ÍNDICE	UNIDADES DE SAUDE	ENDEREÇO	BOMBONA /CONTAINER FORMA COMODATO	QUANT. BOMBONAS/CONTAINER DISPONÍVEL EM CADA UNIDADE
1	Centro de Atenção Psicossocial AD-CAPS AD	Rodovia PA 409, Km 01 estrada de Beja, Bairro Mutirão	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
2	Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	Rua Pedro Pinheiro Paes s/n, Bairro Centro	container de 1000 litros	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3	Centro de Saúde Dr. Roberto Contente	Avenida Barrão do Rio Branco Nº s/n, Bairro Centro	container de 1000 litros	2
4	Centro de Saúde Heraldo Pantoja	Travessa Manoel de abreu, Bairro Cristo Redentor	container de 1000 litros	2
5	Centro de Saúde Francilândia	Avenida Acre s/n, Bairro Francilândia	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
6	Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA	Rua Padre Pimentel, Nº 264, Esq. Com Jetulio Vargas. Bairro Algodoal	container de 1000 litros	1
7	UBS Maria Eunice Carvalho	Tv. Altino Costa, nº 1457, Bairro Santa Rosa	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
8	HMSB-Hospital São Bento	Avenida Dom Pedro II Nº 1538, Bairro Centro	container de 1000 litros	3
9	UBS/USF Acendendo as Luzes-Aviação	2ª Rua do Campo da Aviação s/n, bairro Aviação	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
10	UBS/USF Ary Lobato-Chicolandia	Rua Manoel Pedro Ferreira s/n, bairro Algodoal	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
11	UBS Fluvial Augusto Nery	Rio Maratauíra Frente da Cidade no Cruzeiro, Bairro Centro	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
12	UBS/USF José Eder-Angélica	Travessa Manoel da Cruz s/n, Bairro Angélica	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
13	UBS/USF Osvaldo Ribeiro-Mutirão	Travessa Francisco Nobre s/n, Bairro Mutirão	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
14	UBS-ESF Gabriel Paes-São Sebastião	Rua Benedito Sena dos Passos s/n Bairro São Sebastião	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
15	UBS/USF Everaldo Araújo-São João	Rua Tancredo Neves s/n, Bairro São João	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
16	UPA-Manoel Ferreira	Travessa Santos Dumont Nº 1325, Bairro Centro	container de 1000 litros	7
17	USF Algodoal	Rua Berlindo Pinheiro Nº 530, Bairro Algodoal	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
18	USF Dr. Jair Nery	Rua Pedro Pinheiro Paes s/n, Bairro Centro	container de 1000 litros	2
19	UBS/USF DR. João Miranda	PA 151, Trevo da Colônia Velha, Bairro Colônia Velha	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

20	UBS Jarumã	Rodovia PA 409, Estrada de Beja, Bairro Jarumã	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
21	UBS/USF Ramal do Médio Itacuruça	Ramal Médio Itacuruça, PA 151 estrada Ig. Miri	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
22	USF Antônia sobrinho-Colônia Nova	PA 151 Km 03 Colônia Nova, Estrada Alça Viária	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
23	USF Murutinga	Ramal do Murutinga, PA 151 estrada Ig. Miri	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
24	USF Pontilhão	PA 151 estrada para Ig. Miri, Bairro Pontilhão	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
25	USF Vila de Beja	Travessa Gov. Jader Barbalho s/n, Distrito de Vila de Beja	container de 1000 litros	1
26	UBS Rio Maracapucú-Sagrado	Rio Maracapucú, Comunidade Sagrado Coração de Jesus	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
27	UBS Orlandina Corrêa dos Santos-Rio Paruru	Rio Paruru, Comunidade Paruru	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
28	UBS Laurival de Souza Azevedo-Capim	Rio Capim, Comunidade Ilha do Capim	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
29	USF Arumanduba	Rio Arumanduba, Comunidade Arumanduba	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
30	UBS Rio Tucumanduba	Rio Comunidade Tucumanduba	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
31	UBS Rio Anequara	Rio Anequara, Comunidade Anequara	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
32	Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS II	Rua Magno de Araújo Nº 2306, Bairro São Lourenço	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
33	Vigilância Sanitária	Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro	container de 1000 litros	1
34	Vigilância Saúde	Rua Lauro Sodré s/n, Bairro Centro	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
35	SAMU 192	Rua Professor Armando Costa Baia Nº 1587, Bairro Aviação	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

36	Centro de Referencia Saúde Mental da Criança e do Adolescente- Brincando de Miriti	Rodovia PA S/N, Km 01 estrada de Beja, Bairro Mutirão	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1
37	UBS/USF Santa Clara	Rua: Ayrton Sena, S/N Prox. Cheche, Bairro: Santa Clara	bombonas tipo "boca larga", de no mínimo 60 e máximo 100 litros.	1

Obs. Nos valores apresentados pela empresa vencedora estão inclusos todas as despesas oriundas da disponibilidade das bombonas e container em forma de comadato pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....).
- 2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 040/2023-CPL/SESMAB/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- 3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023-CPL/SESMAB/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 (Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93) e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal;
- 4.2. Os serviços objeto deste termo deverá ser realizado/prestado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com as necessidades do órgão demandante, onde serão informadas as dependências e localidades para a execução dos serviços, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira;
- 4.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário para realização do serviço, no horário de expediente, com no mínimo 12 (doze) hrs de antecedência;
- 4.4. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro no Município de Abaetetuba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 4.5. O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste edital estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da CONTRATANTE, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável,
- 4.6. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do termo de referência e edital;
- 4.7. Não será aceito serviço diferente do especificado no TR e edital fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;
- 4.8. O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

o período que o contrato estiver válido;

4.9. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina;

4.10. A CONTRATADA deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias a boa execução de seus serviços e suporte para a solução de problemas;

4.11. Demais exigências contidas no do TR.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados na Lei Federal nº 8.666/93. Com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no edital e no Termo de Referência:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;

6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições inseridas no edital e no Termo de Referência:

7.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência, edital, contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados equipe técnica necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar transporte adequado, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, como substituição de bombonas e container em forma de comodato;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar equipe técnica qualificada, empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Referência, edital e contrato, no prazo determinado;

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo e referência e edital;

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990;

7.23. Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação das bombonas e container em forma de comodato sem nenhum custo ao Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8 À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços objeto deste termo nos locais determinados da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, em conformidade com a relação expressa da unidades hospitalares constante nesse contrato.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 70 da Lei 8.666 de 1993;

10.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

10.6. Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for à regularização de falhas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

10.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 ou aquelas que vierem a substituí-las.

SESMAB

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.149 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.

Fonte: 15001002 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde.

10.302.1001.2.170 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.

Fonte: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

10.302.1002.2.190 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência – Teto MAC.

Fonte: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

10.302.1002.2.200 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UF

Fonte: 16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Conceder aumento ou supreção no(s) valor(s) contratado(s) conforme texto a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, contado da comunicação oficial;

15.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

15.7 Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

15.7.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.7.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.7.3 Comportar-se de modo inidôneo;

15.7.4 Fizer declaração falsa;

15.7.5 Cometer fraude fiscal;

15.7.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.7.7 Não celebrar o contrato;

15.7.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.7.9 Apresentar documentação falsa.

15.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nos anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2023-CPL/SESMAB/FMS, cuja realização decorre da autorização da Gestora Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Gestora Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 12 282.048/0001-19

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PREÇO FINAL READEQUADO – PROPOSTA FINAL						COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS							
						Item 8.2.e 8.2.1 do edital							
						valor de custos	Valor de cada imposto (PIS, CONFINS, CSLL, IR..e/ou OUTROS)	Valor/transporte;	Despesas administrativas;	Margem de lucro.			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	IMPOSTOS	FRETE	DESP ADM	LUCRO	PREÇO UNIT. LANCE FINAL	PREÇO TOTAL LANCE FINAL
1	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PARÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	KG	65.000										
...													
TOTAL													

.....
CNPJ

EMPRESA